



ENTENDA O QUE MUDA COM A DECISÃO DO STF DE DESCRIMINALIZAR O PORTE DE MACONHA

Na última semana de junho, o STF decidiu pela descriminalização do porte de maconha para uso pessoal no país, declarando inconstitucional o artigo 28 da lei 11.343/2006, a Lei de Drogas, que considera crime adquirir, guardar e transportar entorpecentes para consumo pessoal e prevê penas como prestação de serviços à comunidade. A Corte definiu ainda que a pessoa flagrada com até 40 gramas da droga ou seis plantas fêmeas deve ser considerada usuária, não traficante. A decisão é de caráter temporário, "até que o Congresso venha a legislar a respeito", como destaca a tese aprovada pelos ministros.

O STF decidiu ainda que em caso de flagrante do porte da maconha pela autoridade policial, é permitido que ela apreenda a droga e leve o usuário ou suspeito à delegacia. Na unidade policial, será definido se há indícios para o enquadramento como traficante.

PEC NO CONGRESSO

Paralelamente à decisão do Supremo, o Congresso Nacional está discutindo uma PEC para incluir um inciso na Constituição Federal tornando crime a posse e o porte de qualquer quantidade de droga ilícita, como maconha, cocaína ou ecstasy.

